



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



TERMO ADITIVO 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – CONVITE Nº 004/2021

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.490/0001-06, localizada na Praça Maurity, nº 01, centro, Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.990.884-93;

CONTRATADA: A EMPRESA CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.609/0001-87, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444 – Sala 315 – 3º Andar, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 004/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, devidamente estruturado por fontes de recursos, que seja exportável para o sistema de acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES do TCE/PE.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições inculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Administração Pública e a Empresa CGPM Consultoria, Controle e Capacitação em Gestão Pública Municipal Ltda.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que consequentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DOS PALMARES
Praça Maurity, S/N - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 | Telefone: (81) 3661-0333 | site: www.palmares.pe.leg.br | email: camara@palmares.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

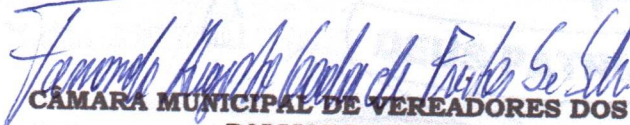
CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 24/05/2023 à 24/05/2024.

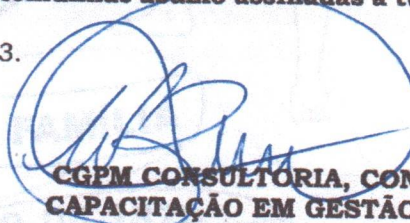
V - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento dos Exercícios de 2023 e 2024.

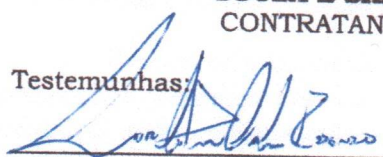
Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

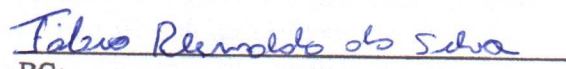
Palmares, quarta-feira, 24 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS
PALMARES/PE
FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS
SOUZA E SILVA
CONTRATANTE


CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
MUNICIPAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:


RG: 8537953-505/78
CPF/MF 094.658.014-02


RG:
CPF/MF: 084.008.354.84